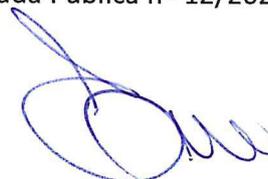


**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – FUNDEP E A EMPRESA CÉU AZUL IND. E COM. DE EQUIP. AGROPECUÁRIOS LTDA.**

Pelo presente Termo de Cooperação, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE**, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob nº 78.680.337/0001-84, com sede na Rua Universitária, nº 1619, Jardim Universitário, na cidade de Cascavel – PR, CEP 85.819-110, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor **ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade nº 5.474.121-9, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 941.238.109-34, doravante denominada **UNIOESTE**, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – FUNDEP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 72.453.459/0001-51, com sede na Rua Universitária, nº 2069, Jardim Universitário, na cidade de Cascavel – PR, CEP 85.819-110, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **RONALDO BULHÕES**, brasileiro, professor universitário, portador do RG nº 4.068.671-1, expedida pela SESP/PR e CPF nº 338.690.811-04, doravante denominada **FUNDEP**, e de outro lado a Empresa **CÉU AZUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.186.268/0001-46 com sede na Rua 08 de Outubro, Quadra 1 – Distrito Industrial II, CEP 85.840-000, na cidade de Céu Azul, PR, Inscrição Estadual nº 90.302.928-52, representada na forma de seu Contrato Social por seu sócio administrador, **LUCIANO CARLOS DEBONA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.475.510-6, inscrito no CPF sob nº 886.419.889-04, residente e domiciliado à Linha Rio Treze, S/Nº, Zona Rural, no município de Céu Azul, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, doravante denominada **PARCEIRA**, resolvem celebrar o Termo de Cooperação, sob os termos e condições que seguem.

Os **PARTÍCIPES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente **Termo de Cooperação** sujeitando-se à **Constituição da República Federativa do Brasil** de 1988; à legislação aplicável vigente, em especial a **Lei 10.973/04**, regulamentada pelo **Decreto nº. 9283/2018**, que dispõem sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências; e às normas previstas na **Chamada Pública CNPq nº 12/2020 – Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI**, e consideram:

- I. que a presente parceria decorre da seleção da **UNIOESTE** no Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI, objeto da Chamada Pública nº 12/2020 do CNPq e que as Empresas e projetos selecionados foram publicados no Edital nº 30/2020-PRPPG - Propostas selecionadas para a Chamada Pública nº 12/2020 - CNPq –



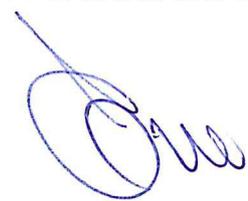
Unioeste Termo de Cooperação – Unioeste/Céu Azul Ind. e Com. de Equip. Agropecuários Ltda. nº 002/2021

- Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI;
- II. que o Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas, buscando contribuir para o aumento da capacidade inovadora, da competitividade das empresas e do desenvolvimento científico e tecnológico no País, ao mesmo tempo em que pretende fortalecer os Sistemas Regionais de Inovação;
  - III. que o bolsista de mestrado desenvolverá seu projeto como estudante regular em curso de pós-graduação existente, devendo ter um orientador acadêmico e um supervisor junto à Empresa Parceira, à qual o projeto de mestrado estará relacionado.
  - IV. o projeto de mestrado deverá contar com o envolvimento de bolsista de iniciação tecnológica (ITI), matriculado em curso de graduação da Unioeste, que acompanhará o projeto de dissertação em desenvolvimento, podendo dar suporte a outros projetos de pesquisa, desde que sem prejuízo ao projeto MAI/DAI a que estará vinculado.
  - V. que se espera que, ao final do curso, além da produção científica, sejam gerados produtos ou processos inovadores que possam ser aplicados no setor empresarial.
  - VI. que as diretrizes a serem seguidas estão apresentadas no ANEXO IV – Diretrizes para Funcionamento do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI da Chamada Pública CNPq nº 12/2020 – Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI.
  - VII. o interesse dos **PARTÍCIPIES** em desenvolver em cooperação técnica a pesquisa objeto do projeto mencionado na cláusula primeira do presente Termo de Cooperação;
  - VIII. a necessidade de se estabelecer condições para o desenvolvimento do citado projeto e dos direitos de propriedade intelectual dele decorrentes.
  - IX. que dentre os objetivos da **FUNDEP**, inclui-se “apoiar o desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino, extensão e pós-graduação, bem como o desenvolvimento institucional da Universidade Estadual do Oeste do Paraná; e
  - X. por fim, o interesse comum dos partícipes de promover, em conjunto, pesquisas científicas e tecnológicas com potencial inovativo, com vistas ao desenvolvimento de produtos, processos e outras inovações, relacionados ao objeto deste termo de cooperação.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer condições de cooperação entre os **PARTÍCIPIES** para o desenvolvimento do projeto intitulado “Carcaças desidratadas: valorização energética e agrônômica”, doravante denominado **PROJETO**, com a finalidade de avaliar o incremento em biogás/metano com a inserção de carcaças de animais desidratadas em mono ou codigestão anaeróbia (CoDA) com os respectivos resíduos do processo. O biofertilizante gerado durante a estabilização pela DA também será analisado com relação às suas características agrônômicas.

A cooperação definida neste **Termo de Cooperação** se dará conforme estabelecido no **Plano de Trabalho** anexo a este instrumento, elaborado de acordo com o disposto no § 1º, do art. 116, da Lei n.º 8.666/93.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPRESENTANTES**

**2.1** Os **PARTÍCIPIES** definem, respectivamente, como seus representantes, para acompanhamento da execução do presente Termo de Cooperação:

a1) **UNIOESTE**: Representante Institucional MAI/DAI (RID) frente ao CNPq: Prof. Reginaldo Ferreira Santos (Coordenador Institucional da Proposta MAI/DAI), endereço eletrônico: [reginaldo.santos@unioeste.br](mailto:reginaldo.santos@unioeste.br).

a2) **UNIOESTE**: Professor Orientador Acadêmico de Mestrado: Monica Sarolli Silva de Mendonça Costa (Supervisor institucional do Projeto), Programa de Pós-Graduação: Engenharia Agrícola, endereço eletrônico: [monica.costa@unioeste.br](mailto:monica.costa@unioeste.br).

a3) **UNIOESTE**: A bolsista de Mestrado MAI/DAI **Riteli Marostica** foi selecionada por meio do processo público organizado pela Instituição de Ensino Superior;

a4) **UNIOESTE**: O bolsista de Iniciação Tecnológica Industrial (ITI) será selecionado por meio do processo público organizado pela Instituição de Ensino Superior;

b1) **EMPRESA: CÉU AZUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS**: Sr. Paulo Henrique Fernandes Damasio Favaretto (Representante da Empresa no Projeto), endereço eletrônico: [paulo@debona.com.br](mailto:paulo@debona.com.br)

c1) **FUNDEP**: Maria Inês Presrlak (Mari), Gestora Administrativa, endereços eletrônicos: [fundep@fundeppr.com.br](mailto:fundep@fundeppr.com.br) e [fundep.pr@gmail.com](mailto:fundep.pr@gmail.com)

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES**

### **3.1. Obrigações comuns aos parceiros:**

**3.1.1** Submissão ao prescrito na Chamada Pública CNPq nº 12/2020 e à legislação aplicável;

**3.1.2** Manter sigilo sobre quaisquer informações confidenciais sejam elas relacionadas a pesquisas tecnológicas, projetos, documentos, *know-how*, carteira de clientes e informações pessoais destes, ou outras, colocadas à disposição pela outra **PARTÍCIPE** para a execução do projeto descrito na cláusula primeira;

**3.1.3** Entregar à outra **PARTÍCIPE** relatórios técnicos anualmente e/ou quando solicitados;

**3.1.4** Manter arquivada a documentação de suporte e outros arquivos pertencentes a este Termo de Cooperação por um período de 05 (cinco) anos a partir do fim do Prazo de Execução da pesquisa;

**3.1.5** Empregar seus melhores esforços e técnicas disponíveis na execução das atividades necessárias à consecução do Termo de Cooperação;

**3.1.6** Utilizar-se deste Termo de Cooperação tão somente para os fins nele estabelecido.

**3.1.7** Responsabilizar-se, cada qual, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e civis, conforme o caso, das pessoas que disponibilizar para execução das atividades deste Termo de Cooperação;

**3.1.8** Não praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade da respectiva **Parceira** ou a segurança dos que transitam em suas instalações, sob pena de rescisão do Termo de Cooperação e ressarcimento dos danos decorrentes;



**3.1.9** Em caso de solicitação do CNPq, permitir que este órgão de fomento possa acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos durante a vigência do processo;

**3.1.10** Durante a execução do projeto o CNPq poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

### **3.2 Obrigações da UNIOESTE:**

**3.2.1** Por meio do seu Coordenador Institucional do Programa MAI/DAI (Responsável pela gestão do Programa na Unioeste), guardar a documentação pertinente à contrapartida da Empresa Parceira, que pode ser complementada com documentos declaratórios que comprovem o aporte de recursos, para posterior prestação de contas ao CNPq.

**3.2.2** Designar o(a) acadêmico(a) de mestrado, que será o(a) responsável pela execução das atividades do projeto;

**3.2.3** Designar o(a) acadêmico(a) de graduação, que acompanhará o acadêmico de pós-graduação na execução das atividades do projeto;

**3.2.4** Por meio do Programa de Pós-Graduação, desenvolver o projeto objeto desta parceria, por meio de um professor orientador do seu quadro de docentes.

**3.2.5** Garantir ao bolsista de pós-graduação deste projeto os mesmos direitos e benefícios concedidos aos demais estudantes do programa de mestrado. A duração dos períodos que o bolsista passa na Empresa e na universidade, durante a execução do projeto, pode ser definida livremente entre os bolsistas, o orientador e o supervisor empresarial, desde que o bolsista cumpra todas as obrigações do programa de pós-graduação ao qual está vinculado na **UNIOESTE** as metas do projeto;

**3.2.6** A **UNIOESTE** será responsável pela organização de Seminários de acompanhamento do Programa, preferencialmente, com a participação de pesquisadores externos, bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora – DT do CNPq.

### **3.3 Obrigações da FUNDEP:**

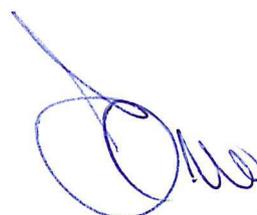
**3.3.1** Ser um canal operacional do objeto do acordo por meio de gerenciamento dos recursos financeiros da contrapartida da **EMPRESA PARCEIRA**;

**3.3.2** Receber e gerenciar recursos financeiros da contrapartida da **EMPRESA PARCEIRA**;

**3.3.3** Executar o plano de aplicação financeiro, efetuando aquisições e pagamentos previstos, em conformidade com o plano de trabalho;

**3.3.4** Responsabilizar-se pela parte administrativa, financeira e pelos encargos sociais do acordo quando a execução financeira for efetuada por ela;

**3.3.5** Apresentar prestação de contas ao final do acordo e sempre que solicitado por qualquer um dos **PARTÍCIPES**.



### **3.4 Obrigações da EMPRESA PARCEIRA:**

**3.4.1** Disponibilizar a contrapartida, correspondente a R\$11.000,00 (onze mil reais), de forma financeira conforme plano de trabalho anexo;

**3.4.2** Disponibilizar, do total acima, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), correspondente a despesas administrativas do projeto pela **FUNDEP**;

**3.4.2.1** Fica previamente acordado que o valor total a ser dispendido pela **EMPRESA PARCEIRA** será de R\$11.000,00 (onze mil reais), incluídas as despesas administrativas da fundação como detalhado na cláusula quinta;

**3.4.3** Garantir aos bolsistas envolvidos no projeto, indicados pela **UNIOESTE**, o acesso a todas as facilidades e equipamentos de sua propriedade, bem como as demais condições necessárias para o desenvolvimento do projeto, como previsto no Plano de Trabalho;

**3.4.4** Cumprir as leis e os regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, conforme exigências contidas na legislação federal, estadual e municipal vigentes acerca de matéria ambiental.

**3.4.5** Participar dos Seminários de Acompanhamento do Programa MAI/DAI.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA COOPERAÇÃO**

**4.1** A cooperação definida neste Termo de Cooperação ocorrerá na forma disposta no Plano de Trabalho anexo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA DA PARCEIRA**

**5.1** Em atenção a Chamada Pública CNPq nº 12/2020, o valor a ser disponibilizado pela **EMPRESA PARCEIRA**, a título de contrapartida financeira, será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

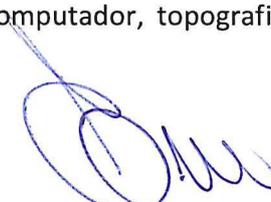
**5.2** O valor a ser disponibilizado pela **EMPRESA PARCEIRA** à **FUNDEP** a título de pagamento de despesas administrativas do projeto, será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser deduzido do valor acima.

**5.3** O pagamento a serem realizado pela **EMPRESA PARCEIRA** será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão do recibo pela **FUNDEP**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**6.1** Todos os direitos à propriedade intelectual que se obtiverem pela atuação conjunta dos **PARTÍCIPIES**, serão de propriedade da **UNIOESTE** e da **PARCEIRA** em cotitularidade, na proporção da respectiva participação de cada **PARTÍCIPIE** no PROJETO. Os respectivos percentuais de participação serão definidos entre os **PARTÍCIPIES**, caso a caso, quando da montagem do processo de proteção intelectual.

**6.1.1.** Para fins deste acordo considera-se propriedade intelectual: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, marca, programa de computador, topografia de circuito



integrado, cultivar, aperfeiçoamentos, ou qualquer outro desenvolvimento tecnológico, passível de registro ou não.

**6.2** Na consecução do objeto desta parceria, a propriedade intelectual poderá ser protegida no Brasil e em outros países, conforme definição em comum acordo pelos **PARTÍCIPIES**, por meio de instrumento específico, em conformidade com o disposto nas subcláusulas abaixo:

**6.2.1** Os custos relativos à preparação, depósito, registro, acompanhamento e manutenção da propriedade intelectual, porventura decorrentes do desenvolvimento da pesquisa, serão custeados pelos **PARTÍCIPIES** na proporção de sua titularidade;

**6.2.2** Os **PARTÍCIPIES** notificarão um ao outro sobre quaisquer resultados desta cooperação, passíveis de obtenção de proteção, nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário ou ainda da legislação nacional de país onde se decida pela proteção, devendo cada um, caso se decida pela proteção, cooperar para a preparação e acompanhamento de tais pedidos de proteção, fornecendo toda a documentação pertinente, em tempo hábil, após solicitação do outro **PARTÍCIPE**;

**6.3** Ressalvado o disposto na Cláusula Sétima, a **UNIOESTE** reterá o direito de usar para quaisquer fins acadêmicos, educacionais ou não comerciais, qualquer Direito de Propriedade Intelectual, materiais, documentos e informações resultantes da pesquisa conduzida sob este Termo de Cooperação, após o depósito de todos os possíveis pedidos de patentes.

**6.4.** A eventual utilização será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO E DA EXPLORAÇÃO DA TECNOLOGIA**

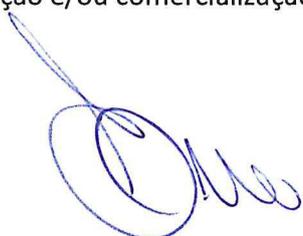
**7.1** Os **PARTÍCIPIES** definirão conjuntamente e em instrumento específico as condições para exploração da **TECNOLOGIA** a partir do desenvolvimento do **PROJETO**, inclusive na hipótese de licenciamento ou transferência a terceiros interessados.

**7.2** Os resultados econômicos auferidos em eventual exploração da **TECNOLOGIA** por terceiros serão partilhados na proporção da cotitularidade de cada **PARTÍCIPE**.

**7.3** Será facultado à **PARCEIRA** o licenciamento com exclusividade da quota-parte da **UNIOESTE** sobre a **TECNOLOGIA** porventura obtida na execução do presente Termo de Cooperação, nos termos do art. 6º, §1º- da Lei 10.973/2004, desde que cumpridas as cláusulas e condições da presente cooperação, bem como de instrumento jurídico específico a ser celebrado.

**7.4** Caso a cooperação resulte em conhecimentos e/ou técnicas não amparadas por direitos de propriedade industrial depositados ou concedidos no Brasil (*know-how*), as partes decidem por não divulgar os respectivos conhecimentos, podendo, de comum acordo, licenciá-los ou transferi-los para exploração por terceiros interessados, sendo que as condições desta exploração serão definidas conjuntamente e em instrumento jurídico específico.

**7.5** Sendo o produto tecnológico, resultado da parceria entre a **UNIOESTE** e a **PARCEIRA**, a **UNIOESTE** pode conferir a esta o direito para a produção e/ou comercialização do produto



Unioeste Termo de Cooperação – Unioeste/Céu Azul Ind. e Com. de Equip. Agropecuários Ltda. nº 002/2021

tecnológico e/ou para a prestação de serviços com base no produto tecnológico decorrente deste Termo de Cooperação, de acordo com a subcláusula abaixo:

**7.5.1** Em comum acordo, quando for o caso, os partícipes poderão negociar a possibilidade de criação de uma ou várias empresas, para fins de exploração da tecnologia. Neste caso a **UNIOESTE** deve conferir, por meio de instrumento próprio (contrato de transferência/licenciamento de tecnologia) o direito para a produção, comercialização e/ou a prestação de serviços com base na tecnologia, decorrente deste termo de cooperação, para empresas criadas para esse fim.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO**

**8.1** Os **PARTÍCIPIES** se comprometem, reciprocamente, a manter sob sigilo quaisquer informações obtidas no desenvolvimento do objeto do presente Termo de Cooperação, inclusive quanto os dados pessoais dos clientes da **PARCEIRA**.

**8.2** Os **PARTÍCIPIES** adotarão as providências necessárias à manutenção do sigilo, junto aos seus funcionários, prestadores de serviços, consultores etc., que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto deste Termo de Cooperação, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

**8.3** Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas neste Termo de Cooperação na medida em que uma **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada a terceiros:

**8.3.1** Esteja ou caia comprovadamente em domínio público (inclusive por meio de publicação de pedido de patente pelo INPI) sem que haja violação do Termo de Cooperação ou qualquer outro compromisso de confidencialidade; ou

**8.3.2** Tenha sido comprovadamente desenvolvida de maneira independente e sem relação com o acordado neste instrumento pelo **PARTÍCIPE** que a revele; ou

**8.3.3** Seja revelada em cumprimento de determinação judicial e/ou governamental, desde que o **PARTÍCIPE** forçado a revelar notifique imediatamente a outra de tal determinação, em tempo hábil para que estas possam tomar as providências que entendam cabíveis para assegurar que a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** tramite em segredo de justiça, e desde que a revelação ocorra na estrita medida necessária para dar cumprimento à exigência judicial ou governamental; ou

**8.3.4** Tenha sua revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos **PARTÍCIPIES** e eventual terceiro interessado.

**8.4** Os **PARTÍCIPIES** desde já se comprometem a, em caso de qualquer litígio envolvendo este Termo de Cooperação, não juntar aos autos do processo correspondente nenhuma Informação Confidencial, inclusive aquelas que possam se caracterizar como segredo de indústria, sem antes solicitar ao juiz competente que seja determinado que o processo prossiga em Segredo de Justiça, nos termos do artigo 206 da Lei nº 9.279/96.

**8.5** Verificando-se o término, rescisão ou dissolução do presente Termo de Cooperação, Os **PARTÍCIPIES** se comprometem a manter a confidencialidade requerida para a proteção da propriedade intelectual, e a confidencialidade exigida nos casos de segredo industrial.



**8.6** Por um período mínimo de 05 (cinco) anos a partir do fim desta cooperação, a **PARCEIRA** deverá manter sob sigilo as informações consideradas como confidenciais, de acordo com as informações supramencionadas.

**8.7** Para efeito desta Cláusula, todas as informações referentes ao Projeto “**Carcaças desidratadas: valorização energética e agrônômica**” serão consideradas como **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura deste Termo de Cooperação.

#### **CLÁUSULA NONA – DO USO DE NOMES E MARCAS**

**9.1** Os **PARTÍCIPIES** concordam em não utilizar o nome do outro **PARTÍCIPE** ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa a este Termo de Cooperação ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito do outro **PARTÍCIPE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**10.1** O presente Termo de Cooperação entrará em vigor a partir da sua assinatura pelos **PARTÍCIPIES**, findando-se após 30 (trinta) meses, podendo, contudo, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, se houver interesse dos **PARTÍCIPIES**.

**10.2** O presente Termo de Cooperação, contudo, persistirá para todos os efeitos legais, enquanto perdurar entre os **PARTÍCIPIES** qualquer obrigação ou direito dele decorrente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

**11.1** O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido, na eventualidade de violação de qualquer das cláusulas ou condições, a critério do **PARTÍCIPE** que sofrer eventual violação, exceto devido a eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente confirmados.

**11.1.2** Na eventualidade de rescisão, o **PARTÍCIPE** inadimplente deverá compensar o **PARTÍCIPE** prejudicado, em relação aos prejuízos e danos comprovadamente causados.

**11.2** Esta cooperação poderá ser dissolvida por acordo mútuo entre os **PARTÍCIPIES**, por meio da assinatura de Termo de Distrato, o qual observará as condições dispostas neste Termo de Cooperação.

**11.3** Este termo poderá ser resiliado por qualquer dos **PARTÍCIPIES**, a qualquer tempo, mediante notificação formal com 60 (sessenta) dias de antecedência.

**11.4** Os materiais de consumo remanescentes do presente Termo de Cooperação serão destinados à **UNIOESTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INDENIZAÇÕES**

**12.1** Os **PARTÍCIPIES** defenderão, indenizarão e isentarão a **PARCEIRA**, seus diretores, empregados e agentes de qualquer responsabilidade, perda, despesa (inclusive honorários advocatícios razoáveis), reivindicações por lesões ou danos resultantes da execução deste Termo de Cooperação, na proporção e na medida em que tais responsabilidades, perdas, despesas, honorários advocatícios ou reivindicações por lesões/danos sejam causados ou

Unioeste Termo de Cooperação – Unioeste/Céu Azul Ind. e Com. de Equip. Agropecuários Ltda. nº 002/2021

resultem de negligência, dolo ou omissões de seus representantes na execução do objeto deste Termo de Cooperação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES**

**13.1** Qualquer notificação relacionada ao presente Termo de Cooperação poderá ser feita pelos **PARTÍCIPIES**, por meio de *e-mail*, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do **PARTÍCIPE** notificado, como segue:

Para a **UNIOESTE**:

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ:**

Monica Sarolli Silva de Mendonça Costa  
Rua Universitária, 2069, Jardim Universitário, CEP 85.819-110, Cascavel, PR  
UNIOESTE *Campus* de Cascavel  
Tel.: 045 3220-3175; 045 99941-6480  
E-mail: monica.costa@unioeste.br

Para a **PARCEIRA**:

**CÉU AZUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**

Luciano Carlos Debona  
Rua 08 de Outubro, Quadra 1 – Distrito Industrial II, na cidade de Céu Azul, PR  
CEP: 85.840-000  
Tel.: (45)3266-2858; (45)9-9133-6975  
E-mail: debona@debona.com.br

Para a **FUNDEP**:

Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação  
Rua Universitária, 2069, Jardim Universitário, CEP 85.819-110, Cascavel, PR  
Tel.: 045 3324-6733 / 045 99944-0137  
E-mail: fundep@fundepr.com.br e fundep.pr@gmail.com

**13.2** Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Termo de Cooperação será considerada como tendo sido legalmente entregue:

- a) Quando entregue em mãos do coordenador responsável do **PARTÍCIPE** a quem foi dirigida com o comprovante de recebimento; ou,
- b) Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 7º (sétimo) dia seguinte à data do despacho da mesma, o que ocorrer primeiro; ou,
- c) Se enviada por correio eletrônico, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário.

**13.3** Qualquer dos **PARTÍCIPIES** poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**



Unioeste Termo de Cooperação – Unioeste/Céu Azul Ind. e Com. de Equip. Agropecuários Ltda. nº 002/2021

**14.1** Caberá à **UNIOESTE** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

**14.2** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos que envolvam este Termo de Cooperação deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCTIC, o apoio do CNPq, da PARCEIRA e de outras entidades/órgãos financiadores.

**14.2.1** Nas publicações científicas, o MCTIC deverá ser citado como “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações” ou como “*Ministry of Science, Technology, Innovation and Communications*”. Por sua vez, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)*”.

**14.2.2** Os artigos científicos resultantes deste Termo de Cooperação deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1** Os **PARTÍCIPIES** declaram estar cientes e capacitados a cumprir com as obrigações no tempo e na forma em que estão pactuadas neste Termo de Cooperação.

**15.2** Quaisquer alterações nas condições acordadas entre os **PARTÍCIPIES** neste instrumento, deverão ser obrigatoriamente descritas em um novo Termo Aditivo.

**15.3** A tolerância de qualquer dos **PARTÍCIPIES** na exigência do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento não exime o outro **PARTÍCIPE** de responsabilidade, podendo ser exigido o adimplemento da obrigação.

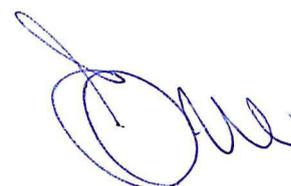
**15.4** Fica claro e expressamente convencionado que o não exercício por qualquer dos **PARTÍCIPIES** de direito a ele conferido pelo presente Termo de Cooperação ou tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação pelo outro **PARTÍCIPE**, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações, serão considerados como mera liberalidade, não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

**15.5** O presente Termo de Cooperação obriga os **PARTÍCIPIES** e seus sucessores, que deverão observá-lo integralmente.

**15.6** O presente instrumento, juntamente com o Plano de Trabalho anexo e eventuais aditivos, que rubricados, integram este Termo de Cooperação, contém o acordo integral entre os **PARTÍCIPIES**.

**15.7** Se, durante a vigência deste Termo de Cooperação, qualquer disposição nele contida vier a ser declarada ilegal e/ou inexecutável, tal declaração não afetará a validade e/ou exequibilidade do texto remanescente, que permanecerá em pleno vigor e efeito.

**15.8** Os casos omissos relativos a este instrumento serão resolvidos pelos **PARTÍCIPIES**, que se comunicarão para definir as providências a serem tomadas.



Unioeste Termo de Cooperação – Unioeste/Céu Azul Ind. e Com. de Equip. Agropecuários Ltda. nº 002/2021

**15.9** Os **PARTÍCIPIES** reconhecem que este Termo de Cooperação foi celebrado no Brasil e será interpretado de acordo com as leis brasileiras com renúncia de quaisquer outras, por mais privilegiadas que sejam.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** O presente Termo de Cooperação será regido pelas leis do Brasil, sendo que os **PARTÍCIPIES** elegem o Foro da Comarca de Cascavel – Estado do Paraná, como o competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo de Cooperação, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal de 1988, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, assinam os **PARTÍCIPIES**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Cascavel/PR, 24 de março de 2021.

**ALEXANDRE  
ALMEIDA WEBBER:**  
94123810934

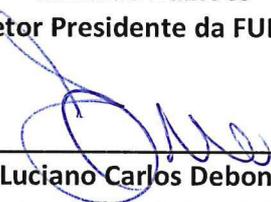
Assinado digitalmente por ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER: 94123810934  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER, 94123810934  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2021-03-24 10:03:38  
Foxit Reader Versão: 9.0.1

**Alexandre Almeida Webber**  
Reitor da UNIOESTE

**RONALDO BULHOES:**  
33869081104

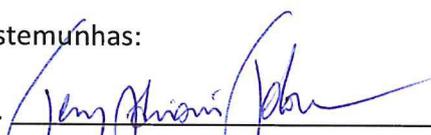
Assinado digitalmente por RONALDO BULHOES: 33869081104  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=19104167000120, OU=Certificado PF A3, CN=RONALDO BULHOES:33869081104  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal  
Localização: CASCAVEL/PR  
Data: 2021-03-24 15:32:02  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**Ronaldo Bulhões**  
Diretor Presidente da FUNDEP

  
**Luciano Carlos Debona**

Representante da EMPRESA PARCEIRA  
CÉU AZUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Testemunhas:

1.   
Nome: Jerry Adriani Johann  
CPF: 970.975.949-34

2.   
Nome: Leonir Buchelt  
CPF: 059.477.289-31

Resultado Parcial Definitivo (função de técnico administrativo), os candidatos abaixo relacionados por não terem cumprido o Edital de Convocação nº 006/2021-DIRDES/UNICENTRO, de 15 de março de 2021, uma vez que deixaram de apresentar os exames de saúde e as avaliações clínicas e demais documentos na Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UNICENTRO, solicitado no prazo legal, importando em nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	RG/UF	FUNÇÃO	CAMPUS
JOSEMARA STEFANICZEN	7660520 3-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAVA
ANDRESSA RODRIGUES DOS SANTOS	9801881 6-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAVA
PAULO ROGÉRIO FRANQUETTO	6350136 9-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IRATI
VANESSA ALBERTON	9190435 7-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IRATI

Cumpra-se e publique-se.  
Guarapuava, 29 de março de 2021.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,  
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

Marcia Liane Marconato,  
Diretora de Desenvolvimento  
de Recursos Humanos.

72903/2021

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO-DIRDES-UAB  
OBJETO: CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE AGENTE UNIVERSITÁRIO.

SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.412,25  
DATA DE ADMISSÃO: 26/03/2021

TÉRMINO DO CONTRATO: 30/06/2021

CONTRATADO: GUSTAVO HENRIQUE DUTRA, JAQUELINE ALMEIDA DE LIMA, JOSIANE ALVES KOLC, MARCIA APARECIDA PACHECO, MARIA BERNADETE BARBOSA DE OLIVEIRA DA ROSA, THIAGO CARDOSO MARCELINO

72906/2021

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:**

163-GR, de 29-3-2021: Constitui Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, PAAR, formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Protocolo nº 17.473.271-0, de 24 de março de 2021, em virtude de indícios de descumprimento do Contrato nº 16/2019 supostamente praticada pela empresa CCS Construtora Eireli, CNPJ nº 09574957/0001-16: I – Prof. Vitor Hugo Zanette, RG nº 1.935.498-9; II – Prof. Ivonaldo Brandani Gusmão, RG nº 4.047.654-7; III – Prof. Léo Raifur, RG nº 4.561.361-5. A Comissão é assessorada por Luciana Ribas Martins Hauagge, RG nº 7.286.616-9, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.  
Prof. Dr. Fábio Hermandes,  
Reitor.

72882/2021

## UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria

## Extrato 004.2021

Natureza: Termo de Cooperação nº 002/2021 Partes: UNIOESTE X BIOCAMP X FUNDEP Objeto: Desenvolvimento do projeto "Carcaças desidratadas: valorização energética e agronômica", doravante denominado PROJETO, com a finalidade de avaliar o incremento em biogás/metano com a inserção de carcaças de animais desidratadas em mono ou codigestão anaeróbica (CoDA) com os respectivos resíduos do processo. O biofertilizante gerado durante a estabilização pela DA também será analisado com relação às suas características agronômicas". Data da Assinatura: 24/03/2021 Vigência: 23/09/2023

Natureza: Termo de Cooperação nº 003/2021 Partes: UNIOESTE X KEMIA Objeto: Desenvolvimento do projeto "Processos avançados para remoção de nitrogênio em efluentes agropecuários e agroindustriais com alta

concentração de nitrogênio amoniacal", doravante denominado PROJETO, com a finalidade de avaliar um processo de desamonificação de efluentes agropecuários e agroindustriais". Data da Assinatura: 24/03/2021 Vigência: 23/05/2025

Natureza: Termo de Cooperação nº 004/2021 Partes: UNIOESTE X PLANTAR Objeto: Desenvolvimento do projeto "Protótipo para aplicação de luz ultravioleta curta (UVC) a ser utilizado em locais de difícil acesso dentro das unidades armazenadoras para controle de insetos praga em substituição ao uso de defensivos", doravante denominado PROJETO, com a finalidade de desenvolver protótipo para aplicação de luz UVC em condições otimizadas visando controle de insetos praga em ambientes confinados de unidades armazenadoras". Data da Assinatura: 24/03/2021 Vigência: 23/09/2023

72842/2021

## GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 0527/2021-GRE, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 0271/2021-GRE, que Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa seus membros.

O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008; considerando o Processo CR nº 61357/2021, de 05 de janeiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0271/2021-GRE, de 01 de fevereiro de 2021, que Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra o Servidor JUAREZ LUIZ SIEDLESKI, RG nº 9.671.064-0, lotado no Campus de Marechal Cândido Rondon, por possível infração ao Art. 285, Inciso XV (deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada), combinado com o Art. 293, Inciso V, alínea "b", da Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná); e Art. 10, Inciso XXX (abandono de cargo), da Resolução nº 046/2008-COU (Código Disciplinar da Unioeste), estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

GILMAR RIBEIRO DE MELLO

Reitor em Exercício

## GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 0528/2021-GRE, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa seus membros.

O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008; considerando o Processo CR nº 61357/2021, de 05 de janeiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o Servidor JUAREZ LUIZ SIEDLESKI, RG nº 9.671.064-0, lotado no Campus de Marechal Cândido Rondon, por possível infração ao Art. 285, Inciso XV (deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada), combinado com o Art. 293, Inciso V, alínea "b", da Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná); e Art. 10, Inciso XXX (abandono de cargo), da Resolução nº 046/2008-COU (Código Disciplinar da Unioeste), estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: JEFFERSON PYC HARTMANN, RG nº 8.520.575-7, como Presidente; EDILSON EBERHARDT, RG nº 6.770.166-6; e ANNA PUEBLA VITKOSKI FAGOTTI DE LIMA, RG nº 8.038.779-2, como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 45 da Resolução nº 046/2008-COU, fica determinado que o Processo Administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, contados da designação dos membros da comissão, devendo estar concluído em 90(noventa) dias, a contar do dia imediato da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

GILMAR RIBEIRO DE MELLO

Reitor em Exercício

43022/2021

## Secretaria da Educação e do Esporte

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 4188/2020, de 23 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10799 em 27 de outubro de 2020 e Resolução nº 700/2021, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10874 em 16 de fevereiro de 2021.

Protocolado nº 16.183.718-0  
Autos nº 62/2020

CITAÇÃO

Eliane D Ávila, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelas Resoluções em epígrafe, com base no artigo 320, da Lei nº 6.174/70, CITA o servidor DOUGLAS EDUARDO DE FREITAS, do Termo de Ultimização da Instrução e Indiciamento, cópia anexa, para apresentação de ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 10 dias, contados desta Citação, e durante